



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS SOB N° 059/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2023.

Valor do Contrato: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Entre o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, como **CONTRATANTE**, e **50.346.772 VINICIUS DA SILVA CAMPOY**, CNPJ n° **50.346.772/0001-58**, como **CONTRATADA**, fica justo e acertado a contratação de **01 (Uma)** apresentação artística da Banda "**ACORDA VELHA**", mediante a observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas, pelas quais comprometem-se e obrigam-se.

PREAMBULO

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, inscrito no CNPJ sob o n° 71.989.685/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Dr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, médico, residente no Município de Tabatinga/SP.

CONTRATADA: **50.346.772 VINICIUS DA SILVA CAMPOY**, empresa brasileira de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 50.346.772/0001-58, neste ato representado pela Sr. **VINICIUS DA SILVA CAMPOY**, brasileiro, empresário.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste em **01 (uma)** apresentação artística da Banda "**ACORDA VELHA**", para abrilhantar os festejos da **97° Festa da Padroeira "Nossa Senhora do Bom Conselho"** do Município de Tabatinga, que ocorrerá nos dias **02 a 24** do mês de setembro de 2023.

DATA: 16 de setembro de 2023.

CIDADE/ESTADO: TABATINGA/SP.

LOCAL/ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ (PRAÇA 08 DE MAIO) - RUA DARIO RODRIGUES LOUZADA S/N, CENTRO, TABATINGA/SP.

HORÁRIO PARA INÍCIO DA APRESENTAÇÃO PREVISTO: 20h.

DURAÇÃO DO SHOW: 2h30 (duas horas e trinta minutos).

TIPO DE EVENTO: 97° Festa da Padroeira "Nossa Senhora do Bom Conselho" do Município de Tabatinga/SP.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

1.2 SHOW ABERTO AO PÚBLICO (Sem cobrança de ingressos).

1.3 O horário previsto para início da apresentação será cumprido com **PONTUALIDADE** por parte da **CONTRATADA**, sendo que a apresentação não poderá ter início após as 20H (Vinte horas) do dia determinado neste instrumento. Somente será tolerado um atraso ou antecipação de no máximo 30 (trinta) minutos, se a **CONTRATANTE** solicitar; casos excepcionais que obriguem o atraso do *Show* deverão ser comunicados imediatamente ou antecipadamente à **CONTRATANTE**, bem como a apresentação de seus motivos, ficando a critério da **CONTRATANTE** acatar ou não tal solicitação. Caso não haja tal comunicação, a **CONTRATADA** iniciará a apresentação sem responsabilidades de consequências futuras, no horário determinado neste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Terceira.

2.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.2.1 Comparecer e realizar uma apresentação artística com a **banda "ACORDA VELHA"**, participando do espetáculo promovido pela **CONTRATANTE**, no dia, na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva **BANDA**, durante o período de no mínimo **02h30 (duas horas e trinta minutos)**, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas.

2.2.2 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela realização dos serviços artísticos previstos neste contrato, em Moeda Corrente Nacional, a quantia de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.

3.2 O pagamento será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de cheque, após a realização do SHOW, em nome da Contratada ou



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

através de transferência bancária, no próximo dia útil após a realização do SHOW, em nome da Contratada.

4 CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - 02.03.01 Cultura, Turismo e Desenvolvimento - 13.392.0104.2112.0000 - Manutenção das Atividades Culturais e de Lazer (Ficha 92).**

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 **REPRODUÇÃO DO ESPETÁCULO:** Fica expressamente proibida a gravação e reprodução do espetáculo ora contratado no todo ou em partes por qualquer meio inclusive com a utilização de fonógrafo magnético ou outro meio que possa vir a ser inventado com o objetivo de gravar ou transmitir imagens ou sons, bem como a venda de programas, retratos, impressos de qualquer natureza, pôsteres, camisetas, e quaisquer outros itens que difundam a imagem dos artistas da **CONTRATADA** no local do evento e/ou proximidades, salvo quando houver prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

6 CLÁUSULA SEXTA: DO CONTRATO

6.1 Este contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo por isso arrependimento ou rescisão unilateral, tornando-se intransferíveis os seus direitos e obrigações.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: EXTENSÃO E FORO

7.1 As partes comprometem-se e obrigam-se por se e por sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de Ibitinga, no Estado de São Paulo, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se **CONTRATADOS** assinando o presente instrumento em **03 (três) vias**, de igual teor e valia, tudo na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo.

Tabatinga/SP, 01 de setembro de 2023.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

50.346.772 VINICIUS DA SILVA
CAMPOY
VINICIUS DA SILVA CAMPOY
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

Flavia Roberta da Silva
RG. n°

2.ª Testemunha:

Cássio Aravechia
RG. n°



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 059/2023

INEXIGIBILIDADE N° 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

CONTRATADA: 50.346.772 VINICIUS DA SILVA CAMPOY

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "ACORDA VELHA", PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DA 97° FESTA DA PADROEIRA "NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO" DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02 A 24 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

Pela Contratada:

Nome: VINICIUS DA SILVA CAMPOY

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAURO PERICLES BENELI

Cargo: DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

Tabatinga/SP, 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

50.346.772 VINICIUS DA SILVA CAMPOY
VINICIUS DA SILVA CAMPOY
CONTRATADA

MAURO PÉRICLES BENELI
Diretoria de Cultura e Turismo
GESTOR DO CONTRATO